



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA 292

LEI Nº 4.786
De 04 de dezembro de 1996

Autoriza a aquisição de bem imóvel,
mediante permuta e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 02 de dezembro de 1996, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito, em nome do Município, autorizado a adquirir bem imóvel da Laufer Empreendimentos Imobiliários S/C. Ltda.

§ 1º - A aquisição que trata o *caput* deste artigo será feita mediante permuta dos imóveis caracterizados no memorial e desenho nº 1-5-1.960, elaborados pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente com as seguintes descrições e confrontações:

I - Imóvel de propriedade do Município de Araraquara com 4.761,18m²: Inicia-se o perímetro no ponto "0" (zero) começo da curva de concordância da Rua Epaminondas França, com a Av. Augusto de Campos; daí segue em curva à direita por 14,09 metros até encontrar o ponto "01" (um), final da curva de concordância; daí segue em curva à esquerda sentido NE e por 105,09 metros, confrontando com Av. Augusto de Campos até encontrar o ponto "02" (dois), início da curva de concordância desta avenida com a Rua José F. da Silva; daí segue em curva à direita sentido SE e por 25,28 metros até encontrar o ponto "03" (três), final da curva de concordância; daí segue sentido SW e em curva à direita confrontando com a Av. Francisco Vaz Filho, por 120,00 metros até encontrar o ponto "04" (quatro) início da curva de concordância desta avenida com a Rua Epaminondas França; daí segue por essa curva à direita sentido NW e por 16,57 metros até encontrar o ponto "05" (cinco), final da curva de concordância; daí segue em linha reta sentido NW, confrontando com a Rua Epaminondas França, por 38,70 metros até encontrar novamente o ponto "0" (zero) início deste perímetro, perfazendo uma área de 4.761,18 metros quadrados.

II - Imóvel de propriedade de Laufer Empreendimentos Imobiliários S/C. Ltda. com 2.451,07m²: Inicia-se no ponto "0" (zero) da Av. La Salle, daí segue com ângulo interno à esquerda sobre a divisa de propriedade de Daniel Baroni, para o ponto "01" (um), com a distância de 19,50 metros, daí novo ângulo interno à esquerda e medem-se 13,20 metros até o ponto "02" (dois), ponto este que faz divisa com a propriedade do Sr. Daniel Baroni (prédio nº 708 da Av. La Salle), daí novamente ângulo interno à esquerda e medem-se 34,30 metros até encontrar o ponto "03" (três), linha esta que faz divisa com o Ginásio de Esportes Castelo Branco (Município de Araraquara), daí novamente ângulo



..... Continuação da Lei nº 4.786

interno à esquerda e medem-se 13,50 metros até encontrar o ponto "04" (quatro), fazendo divisa com a propriedade de Maria Barone Marques Luiz (terreno), daí novamente ângulo interno à esquerda e mede-se 3,00 metros até o ponto "05" (cinco), linha esta que faz divisa com a propriedade de Maria Barone Marques Luiz, daí segue com ângulo interno à esquerda para o ponto "06" (seis) com a distância de 3,00 metros fazendo divisa com a propriedade de Maria Barone Marques Luiz, daí novo ângulo à esquerda vai encontrar o ponto "07" (sete), com a distância de 28,00 metros fazendo divisa com a propriedade de Maria Barone Marques Luiz, daí segue com ângulo à esquerda para o ponto "08" (oito), com a distância de 29,50 metros fazendo divisa com a Associação Ferroviária de Esportes, daí segue com ângulo interno à esquerda, numa distância de 77,60 metros e vai encontrar o ponto "09" (nove), linha esta que faz divisa com a Associação Ferroviária de Esportes, daí novamente ângulo à esquerda sobre o alinhamento predial da Av. La Salle numa distância de 21,35 metros até encontrar o ponto "0" (zero), início desta descrição, encerrando uma área de 2.451,07 metros quadrados.

§ 2º - A permuta que trata esta lei, não terá compensação, torna ou qualquer pagamento de diferença de valores.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei onerarão as dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 04 (quatro) de dezembro de 1996 (mil novecentos e noventa e seis).

ENGº ROBERTO MASSAFERA
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria de Expediente, na data supra

DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
Diretor do Departamento de Expediente

Arquivada em livro próprio nº 01/96.

Processo nº 755/88 - Guichê nº 22.378/96 - ("PC").

.Publicada no Jornal "O IMPARCIAL", de sexta-feira, 06.dezembro.96.